

1º ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL: CÍCERO ANTÔNIO SEGATTO MAZZUTTI  
1º SUBSTITUTO: RODRIGO ARAÚJO LEITÃO

RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 190 - CENTRO  
SOBRAL/CE - CEP:62.011-140

FONE: (088) 36114-433

MATRÍCULA <del>part</del>	
12140	
Data:	29/12/2010
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original em **SOBRAL**

**IMÓVEL: UM TERRENO** de forma irregular, medindo uma área total de 37.786,13 m2, situado à Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, no bairro Dom Expedito Lopes, nesta cidade, correspondente ao lote nº 01 da quadra 18, do loteamento Terra Nova, estremando-se: pela frente (LESTE), com a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, onde mede 222,83 metros; pelo lado direito (SUL), com a Rua do Sucesso, em dois segmentos de retas de 48,79 metros e 32,67 metros; pelo lado esquerdo (NORTE), com a Rua Cauby Vasconcelos, medindo 228,85 metros e, pelos fundos (OESTE), com o lote 02 da quadra 18, medindo 98,87 metros e com o lote 03 da quadra 18, em três segmentos de retas medindo 57,57 metros, 56,18 metros e 11,68 metros, ambos pertencentes ao Município de Sobral, cadastrado na Fazenda Municipal sob o nº 02.02.0838.01.079.0300.0000, controle nº 32067. **NOME DO PROPRIETÁRIO - MUNICIPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior", sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula nº 12.139, de 27 de dezembro de 2010, deste cartório. Subscrevo O Oficial do Registro (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO://////////; CÓD.: 007024; EMOL. R\$ 86,64 + FERM: R\$ 04,32 + FERC: R\$ 00,00 = TOTAL: R\$ 90,97. //

R. 01/12140 - **REGISTRO. Sobral, 29 de dezembro de 2010. NOME DO DOADOR - MUNICIPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior", sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37. **NOME DA DONATÁRIA - TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Israel Bezerra, nº 1100 - Sala 01, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (CEP 60135-460), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.815.481/0001-19. **TITULO DE TRANSMISSÃO - Doação, com cláusula de reversão. FORMA DO TITULO - Escritura pública de doação, com cláusula de reversão ao patrimônio do doador, lavrada em Notas do 1º Tabelião desta cidade, José Edilson Mendes Carneiro, em 27 de dezembro de 2010. L.CD-36, fls. 113/114 (Doacaarev45). VALOR ATRIBUIDO AO IMÓVEL (ITCD) - R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). CONDIÇÕES - 1ª) Que o imóvel doado tem por finalidade exclusiva para exploração Comercial, a fim de caracterizar um Shopping Center, no Município de Sobral; 2ª) A outorgada beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta acima no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio do Município de Sobral. Subscrevo O Oficial do Registro (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA429918; CÓD.: 007009; EMOL. R\$ 1.528,13 + FERM: R\$ 76,40 + FERC: R\$ 20,85 = TOTAL: R\$ 1.625,38. //**



CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

*Carney*

**MATRÍCULA: 12140**

Ficha: 1v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerocada foi feita de acordo com o original em

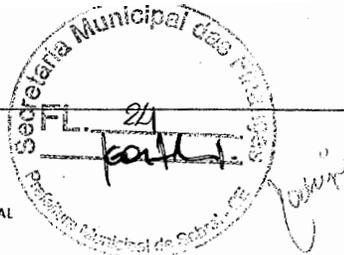
**Av. 02/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 29 de dezembro de 2010.** Na conformidade do DECRETO nº 826, de 01 de março de 2006, publicado no Impresso Oficial do Município, em 15 de março de 2006, EFETUO a presente AV para assentar que o Prefeito Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o que expõe a Lei nº 388 de 10/12/2002, a qual desafetou bens imóveis deste Município para locação com cláusula de reversão, considerando, ainda, o disposto no parágrafo 5º do Art. 17 da Lei nº 8.666/93, a qual admite que o donatário, necessitando, pode oferecer o imóvel em garantia de financiamento, DECRETA: **"Art. 1º - O donatário, necessitando, poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que a Cláusula de Reversão e demais obrigações fiquem garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador"**. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Registro (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA349530; CÓD.: 007018; EMOL. R\$ 24,23 + FERM: R\$ 02,16 + FERC: R\$ 08,34 = TOTAL: R\$ 34,73. //

**R. 03/12140 - REGISTRO. Sobral, 10 de agosto de 2011. NOME DO CREDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista com sede em Fortaleza, à Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, bairro Passaré, Agência nesta cidade, CNPJ/MF nº 07.237.373/0052-70. **NOME DA DEVEDORA - TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Rua Israel Bezerra, nº 1100 - Sala 01, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (CEP 60135-460), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.815.481/0001-19. **TITULO DO ONUS - Hipoteca cedular em 1º grau. FORMA DO TITULO - Cédula de Crédito Comercial**, emitida em 22 de julho de 2011. (Nº 52.2011.779.12462). **VALOR DO CONTRATO - R\$ 29.998.200,00** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e duzentos reais). **VENCIMENTO - Em 22 de julho de 2023 - JUROS - Taxa efetiva de 9,5% ao ano. CONDIÇÕES - As demais estabelecidas em aludida cédula.** Dita cédula esta registrada no livro 3, sob o nº 2.484. Subscrevo O Oficial do Registro (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA478.757; CÓD.: 007009; EMOL. R\$ 1.692,43 + FERM: R\$ 84,61 + FERC: R\$ 23,09 = TOTAL: R\$ 1.800,13. //

**R. 04/12140 - REGISTRO. Sobral, 02 de julho de 2012 - REGISTRO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO.** A requerimento da proprietária **TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, por seu representante Antonio Lima Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4373-D - CREA-CE, inscrito no CPF sob o nº 139.417.253-72, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.400, Aptº 400 DL, bairro Meireles - Fortaleza-CE, firmado em 29 de maio de 2012, instruído com Alvará de construção nº 00249, conforme Processo nº 10.05.19.01/01, expedido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SPLAM) em 22 de Novembro de 2010, e demais documentos enumerados no Art. 32 do Capítulo II e Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, e Decreto 55.815 de 8 de março de 1965, **PROCEDO o registro do Memorial de Incorporação** do complexo condominial que será construído no imóvel objeto desta matrícula, cujo preço global da obra será estimado em R\$ **63.656.524,66** (sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), assim descrito: O complexo



CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE



MATRÍCULA: 12140

Ficha: 2

condomínial, que depois de concluído, receberá a denominação de **COMPLEXO SOBRAL SHOPPING** será composto de 04 (quatro) empreendimentos: a) **SOBRAL SHOPPING**; b) **CAMERON TOWER**; c) **GRAN HOTEL** e d) **SOBRAL PARK**, todos localizados Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nesta cidade, nº 300 - Bairro Dom Expedito Lopes.

**A) O SOBRAL SHOPPING** será composto de 03 (três) pavimentos **SUBSOLO**; **PAVIMENTO TÉRREO** e **COMERCIAL denominado de Pavimento L1**; **10 PAVIMENTO** e **COMERCIAL denominado de Pavimento L2**, que serão compostos de Garagem, administração, lava-jato, boliche, 149 (cento e quarenta e nove) Lojas comerciais, enumeradas de 01 a 149, 06 (seis) Lojas E, 13 (treze) Quiosques, 05 (cinco) Salas de Cinema, 01 (um) Cinema - Projeção, 01 (uma) Bomboniere, Bilheteria e Foyer;

**B) O CAMERON TOWER** será composto de 12 (doze) pavimentos, sendo sub-dividido em Térreo, Mezanino e 10 (dez) Pavimentos Tipo com as seguintes descrições: O **TÉRREO** será composto de Lobby do Comercial, Escadas, 02 (Dois) Elevadores, 01 (Um) Elevador Panorâmico, Hall dos Elevadores, Recepção, Vestiário I, Vestiário II, WC Vestiário, Arquivo, Gerência, WC Masculino, WC Feminino. No **MEZANINO** conterà sala de Convenções 01, Convenções 02, Convenções 03, Convenções 04, Hall dos Elevadores, Depósito, Copa, WC Masculino, WC Feminino, Escadas, 02 (Dois) Elevadores e 01 (Um) Elevador Panorâmico. Já os **PAVIMENTOS TIPO** contereão Hall, Escada, 04 salas com 49,00m<sup>2</sup> com Área Privativa, unidades (2, 3, 4, 5) e 02 salas com 58,40m<sup>2</sup> Área Privativa, unidades (1, 6), todas as salas tendo 01 (Um) WC Social, 02 (Dois) Elevadores e 01 (Um) Elevador Panorâmico; **C) O GRAN HOTEL** será composto de 12 (doze) pavimentos, sendo sub-dividido em Subsolo, Recepção e 10 (dez) Pavimentos Tipo com 120 (cento e vinte) apartamentos com a seguinte divisão **Apto. Tipo 01** composto pelos Apartamentos 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901 e 1001; **Apto. Tipo 02** composto pelos Apartamentos 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902 e 1002; **Apto. Tipo 03** composto pelos Apartamentos 103, 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903 e 1003; **Apto. Tipo 04** composto pelos Apartamentos 104, 204, 304, 404, 504, 604, 704, 804, 904 e 1004; **Apto. Tipo 05** composto pelos Apartamentos 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905 e 1005; **Apto. Tipo 06** composto pelos Apartamento 106, 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906 e 1006; **Apto. Tipo 07** composto pelos Apartamentos 107, 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907 e 1007; **Apto. Tipo 08** composto pelos Apartamentos 108, 208, 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908 e 1008; **Apto. Tipo 09** composto pelos Apartamentos 109, 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909 e 1009; **Apto. Tipo 10** composto pelos Apartamentos 110, 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910 e 1010; **Apto. Tipo 11** composto pelos Apartamentos 111, 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911 e 1011 e **Apto. Tipo 12** composto pelos Apartamentos 112, 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912 e 1012;

**C) O SOBRAL PARK** será composto de 02 (dois) pavimentos de estacionamento, localizados no Subsolo e térreo, com um total de possui total de 1.038 (hum mil e trinta e oito) vagas de garagens autônomas, destas 302 (trezentos e duas) vagas para motos localizadas no térreo, e 736 (setecentos e trinta e seis) vagas de garagem para carros, sendo 86 (oitenta e seis) vagas descobertas no térreo, e 650 (seiscentos e cinquenta) vagas cobertas no subsolo, conforme plantas elucidativas, ficando desde já assegurado aos condôminos do empreendimento CAMERON TOWER, o direito de uso de 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL  
que a cópia xerocada  
for feita com o original em

*José*



CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL - CE

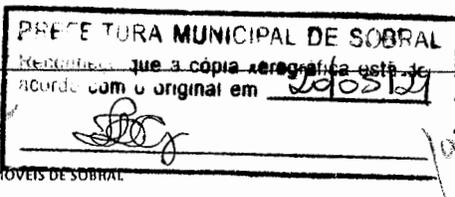
JUNHO 2005  
 Original em 20/05/21

MATRÍCULA: 12140

Ficha: 2v



(uma) vaga de garagem, não pré-determinada no estacionamento. DO COMPLEXO E SUA ESPECIFICAÇÕES: O COMPLEXO SOBRAL SHOPPING em termos da legislação pertinente, se comporá de PARTES DE PROPRIEDADE COMUM e PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA, cabendo a cada unidade, como propriedade autônoma e parte inseparável, uma fração ideal de terreno e coisas comuns. DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM aquelas definidas pelo Art. 3º da Lei Federal n.º 4.591/64, as mencionadas na Convenção de Condomínio, quando registrado no Cartório competente e as aqui definidas, a saber: O TERRENO, onde se assentará o empreendimento: bem como, fundações, paredes externas, o teto, as áreas internas de ventilação e ainda áreas de térreo, os locais de medidores de luz, força, gás e água, as vigas e colunas, os pisos de concreto armado, as partes externas das paredes perimetrais de cada unidade, os ornamentos de fachadas, as partes externas das janelas, corredores, escadas, passagens sociais e de serviço, registros e bombas com os respectivos pertences, "halls", os encanamentos troncos de água, telefone, luz, força, gás, esgotos e águas pluviais, fios de eletricidade, calçadas, passarelas de acesso às vias e logradouros públicos. Além destas, são partes de propriedade e uso comum a todos os condôminos; DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA, são as representadas pelas unidades autônomas pertencentes ao empreendimento, individualmente e de pleno direito a cada um dos condôminos descritas no Anexo I, II, III e IV deste memorial. Sendo as áreas expressas em m2. DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Todas as áreas e frações das unidades autônomas e partes comuns foram calculadas, conforme NBR. 12721 que acompanham o presente MEMORIAL, juntamente com as demais informações ou quadros de áreas para registro (I A VIII); A Incorporadora, em atendimento aos dispositivos constantes do ART. 32 do Capítulo II e ART. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964, e Decreto 55.815 de 8 de março de 1965, apresenta, juntamente com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, para exame, averbações, registros e arquivamentos, os seguintes documentos e certidões: Título de propriedade do terreno (escrituras de venda e compra e de permuta), devidamente registradas; Contrato Social e suas alterações; Certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais, dos Cartórios de Protestos, de ações cíveis e criminais e de ônus relativamente ao imóvel, especialmente as seguintes: Certidão de Quitação (IPTU) da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal; Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do Ministério da Previdência Social; Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, válida por 3 meses; Certidão Negativa de Tributo Quanto a Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Tributo Quanto a Dívida Ativa do Estado (Secretaria da Fazenda); Certidões de Quitação do ISS, da Secretaria de Finanças; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Justiça Federal; Certidão de Distribuição de Concordata, Falência e Recuperação Judicial do Departamento de Serviços Judiciais; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais e Geral da Justiça Estadual; Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 anos; Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações e filiação vintenária do Cartório de Registro de Imóveis; Projeto de construção; Cálculo das áreas da



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

**MATRÍCULA: 12140**

**Ficha: 3**

edificação, discriminando, além da global e das partes comuns; Memorial Descritivo das Especificações; Avaliação do custo global da obra; Discriminação das frações ideais de terreno; Minuta da futura Convenção de Condomínio e Regimento Interno; Declaração do prazo de carência; Declaração de inexistência de Clausula Mandato; Quadros I ao VIII da NRB-12721; Atestado de idoneidade financeira, acompanhado de instrumento procuratório do representante legal do Banco e Declaração do número de vagas no estacionamento, acompanhado de planta elucidativa, que ficarão arquivadas juntamente com o referido memorial de Incorporação. Subcrevo O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA545.802; CÓD.: 007009; EMOL. R\$ 1.786,62 + FERM: R\$ 89,32 + FERC: R\$ 24,37 = TOTAL: R\$ 1.900,31. // // // //

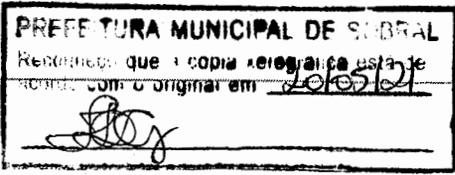
**R. 05/12140 - REGISTRO. Sobral, 13 de maio de 2013. NOME DO CREDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, com sede na Avenida Pedro Ramalho, nº 2700, bairro Passaré - Fortaleza-CE, Agência nesta cidade, CNPJ/MF nº 07.237.373/0052-70. NOME DA DEVEDORA - TECHNIC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica sediada à Rua Israel Bezerra, nº 1100 - Sala 01, bairro Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.815.481/0001-19. TITULO DO ONUS - Hipoteca cedular em 3º grau. FORMA DO TITULO - Cédula de Crédito Comercial, emitida em 26 de abril de 2013. (Nº 52.2013.1737.17003). VALOR DO CONTRATO - R\$ 7.701.835,47 (sete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos). VENCIMENTO - Em 26 de abril de 2024. - JUROS - Taxa efetiva de 3,53% ao ano. CONDIÇÕES - As demais estabelecidas em aludida cédula. Dita cédula esta registrada no livro 3, sob o nº 2.557. Subcrevo O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA612.544; CÓD:7009; EMOL. R\$ 1.915,58 + FERM: R\$ 95,76 + FERC: R\$ 26,13 + ISS: R\$ 95,78 = TOTAL: R\$ 2.133,25. // // // // //**

**Av. 06/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 19 de fevereiro de 2014 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Conforme pleito da proprietária, por seu representante legal, firmado em 29 de janeiro de 2014, instruído com Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, de nº 009562014-88888134, CEI nº 51.211.25134/73, emitida em 27 de janeiro de 2014; Certidão de Habite-se, de nº 00808, datada de 14 de junho de 2013 e nº 01014, datada de 14 de novembro de 2013, ambas firmadas pela Secretária de Urbanismo, Elaine Girão de Andrade; Certidão de Averbação de nº 055/2014, firmada em 13 de fevereiro de 2014 e firmado pela Fiscal Superior de Tributos, Girleida Novaes Feitosa; Ato Declaratório das áreas e Frações Ideais, firmado em 29 de janeiro de 2014, pelo Sr. Antonio Lima Câmara, não sócio Administrador da proprietária Technic Engenharia Ltda, EFETUO a presente AV para consignar a conclusão da CONSTRUÇÃO do empreendimento **COMPLEXO SOBRAL SHOPPING** localizado na Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nº 300, no bairro Dom Expedito Lopes, nesta cidade, encravado em um terreno de forma irregular, medindo uma área total de 37.786,13 m2 e uma área construída total de 56.341,50 m2, tudo na conformidade do registro do Memorial de incorporação objeto do R-4 desta matrícula. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA658.057; CÓD.: 007018; EMOL. R\$ 32,04 + FERM: R\$ 2,85 + FERC: R\$ 11,02 + ISS: R\$ 1,60 = TOTAL: R\$ 47,51.



SOBRAL CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL SOBRAL - CE



MATRÍCULA: 12140

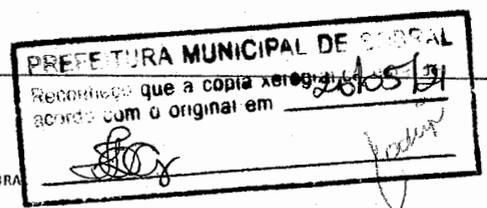
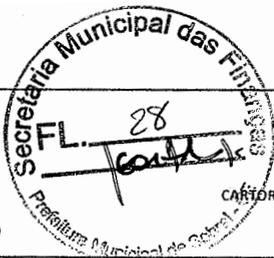
Ficha: 3v

Av. 07/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 24 de fevereiro de 2014 - AVERBAÇÃO INSTITUIÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMINIO. Procedo a presente averbação, para constar o Registro da Instituição e Convenção de Condomínio do empreendimento "CAMERON TOWER" (item III do Art. 570 do Prov. 06/2010 da CGJ-CE), em 24 de fevereiro de 2014, sob o nº 2.606 do Livro 03 (Reg. Auxiliar), para surtir seus jurídicos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA658.063. COD: 007018; EMOL. R\$ 32,04 + FERM: R\$ 2,85 + FERC: R\$ 11,02 + ISS: R\$ 1,60 = TOTAL: R\$ 47,51. //

Av. 08/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 25 de fevereiro de 2014 - AVERBAÇÃO INSTITUIÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMINIO. Procedo a presente averbação, para constar o Registro da Instituição e Convenção de Condomínio do empreendimento "GRAN HOTEL" (item III do Art. 570 do Prov. 06/2010 da CGJ-CE), em 25 de fevereiro de 2014, sob o nº 2.607 do Livro 03 (Reg. Auxiliar), para surtir seus jurídicos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA658.065. COD: 007018; EMOL. R\$ 32,04 + FERM: R\$ 2,85 + FERC: R\$ 11,02 + ISS: R\$ 1,60 = TOTAL: R\$ 47,51. //

Av. 09/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 24 de março de 2015 - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITORIOS. A requerimento da parte interessada, firmada em 26 de novembro de 2014, instruído com Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, firmado em 28 de dezembro de 2012 e de seu Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direito Creditórios em Garanta, firmado em 07 de abril de 2014, PROCEDO a presente Averbação, nos termos do Artigo 167, II, 8 da Lei nº 6.015, de 31/12/73, para consignar que a proprietária TECHNIC ENGENHARIA LTDA cedeu em favor de CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª Sobreloja, Bela Vista (CEP 01311-200), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, em caráter fiduciário os direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades de empreendimento denominado "Cameron Tower", localizado na Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nº 300, no bairro Dom Expedito Lopes, objeto da AV-6 desta matricula, sobre as seguintes unidades: CAMERON TOWER SC 504; CAMERON TOWER SC 101, CAMERON TOWER SC 102, CAMERON TOWER SC 103, CAMERON TOWER SC 201, CAMERON TOWER SC 202, CAMERON TOWER SC 304, CAMERON TOWER SC 501, CAMERON TOWER SC 503, CAMERON TOWER SC 504, CAMERON TOWER SC 702, CAMERON TOWER SC 705, CAMERON TOWER SC 706, CAMERON TOWER SC 803 e CAMERON TOWER SC 504. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA800.597. COD:7018; EMOL. R\$ 33,35 + FERM: R\$ 2,97 + FERC: R\$ 11,47 + ISS: R\$ 1,67 + FAADEP: R\$ 1,67 = TOTAL: R\$ 51,13. //

Av. 10/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 30 de setembro de 2015 - AVERBAÇÃO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÕES. A requerimento da parte interessada, firmada em 14 de setembro de 2015, instruído com Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de



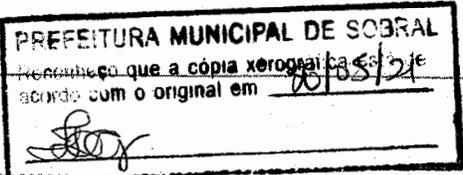
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

MATRÍCULA: 12140

Ficha: 4

Direitos Creditórios em Garantia, firmado em 01 de abril de 2015, **PROCEDO** a presente Averbação, nos termos do Artigo 167, II, 8 da Lei nº 6.015, de 31/12/73, para consignar que: **a)** Em razão do disposto no item "b" do Considerando "(iii)", por meio do presente Segundo Aditamento à Cessão Fiduciária, as partes resolvem alterar o item 5.3 e sub-itens do Contrato de Cessão Fiduciária para constar a previsão referente a recomposição do fundo de reserva com valores provenientes da arrecadação dos Créditos Imobiliários e recomposição mediante recursos provenientes das amortização extraordinárias e ordinária e aporte de recursos pelas Fiduciárias, bem como as hipóteses para a sua utilização. **b)** Em decorrência do item "a" do Considerando (iii), os titulares dos CRI deliberaram acerca do aumento da cessão fiduciária mediante a inclusão de novos contratos. Tal ajuste será contemplado mediante a alteração do Anexo I-A do Contrato de Cessão Fiduciária, alterado por meio do Primeiro Aditamento à Cessão Fiduciária, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo B do presente aditamento, de modo a refletir as informações de todos os contratos cedidos fiduciariamente. Ademais, foram verificadas algumas inconsistências de informações na relação dos contratos cedidos fiduciariamente, alterada através do Primeiro Aditamento à Cessão Fiduciária, que agora, passara a constar corretamente conforme disposto no Anexo B do presente instrumento. **c)** Permanecem inalteradas as demais disposições, cláusula e condições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento à Cessão Fiduciária, ora firmado e, portanto, são neste ato ratificadas integralmente pelas partes que se obrigam, inclusive seus sucessores, ao integral cumprimento dos termos constantes no Contrato de Cessão Fiduciária e demais contratos a ela vinculada. **d)** Unidades cedidas pela proprietária **TECHNIC ENGENHARIA LTDA** em favor de **CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª Sobreloja, Bela Vista (CEP 01311-200), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, em caráter fiduciário, da totalidade dos direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades de empreendimento denominado "Cameron Tower", localizado na Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nº 300, no bairro Dom Expedito Lopes, objeto da AV-6 desta matrícula: CAMERON TOWER SC 101, CAMERON TOWER SC 102, CAMERON TOWER SC 103, CAMERON TOWER SC 201, CAMERON TOWER SC 202, CAMERON TOWER SC 304, CAMERON TOWER SC 305, CAMERON TOWER SC 306, CAMERON TOWER SC 501, CAMERON TOWER SC 502, CAMERON TOWER SC 503, CAMERON TOWER SC 504, CAMERON TOWER SC 701, CAMERON TOWER SC 702, CAMERON TOWER SC 705, CAMERON TOWER SC 706, CAMERON TOWER SC 803, CAMERON TOWER SC 804, CAMERON TOWER SC 805, CAMERON TOWER SC 806 e CAMERON TOWER SC 1006. O referido é verdade; dou O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA877.837. COD:7018; EMOL. R\$ 33,35 + FERM: R\$ 2,97 + FERC: R\$ 11,47 + ISS: R\$ 1,67 + FAADep: R\$ 1,67 = TOTAL: R\$ 51,13. //

Av. 11/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 20 de novembro de 2014 - AVERBAÇÃO INSTITUIÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a presente averbação, para constar o Registro da Instituição e Convenção de Condomínio do empreendimento "COMPLEXO SOBRAL SHOPPING" (Art. 949 do Prov. 08/2014 da CGJ-CE), em 20 de novembro de 2015, sob o nº



MATRÍCULA: 12140

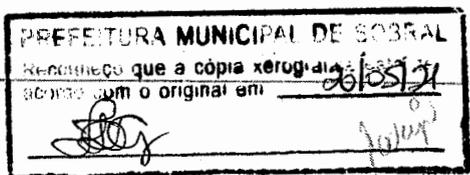
Ficha: 4v

2.702 do Livro 03 (Reg. Auxiliar), para surtir seus jurídicos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA125795. COD:7018; EMOL. R\$ 33,35 + FERM: R\$ 2,97 + FERC: R\$ 11,47 + ISS: R\$ 1,67 + FAADEP: R\$ 1,67 = TOTAL: R\$ 51,13. //////////////////////////////////////

Av. 12/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 12 de janeiro de 2016 - CANCELAMENTO DA CLAUSULA DE REVERSÃO. Procedo a presente averbação, para constar que na conformidade do Ofício PGM nº 002/2016, firmado em 06 de janeiro de 2016, pelo procurador Geral Antonio Lourenço Tomas Arcanjo, instruído com parecer da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município, que certificou o cumprimento das condições impostas no referido instrumento de doação, notadamente as expressas na Clausula Segunda, relativa aos encargos da donataria, que foram cumpridas satisfatoriamente, o CANCELAMENTO DA CLAUSULA DE REVERSÃO incidente no imóvel desta matrícula, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA891.844; CÓD:7018; EMOL.R\$ 36,90 + FERM:R\$ 3,29 + FERC:R\$ 12,69 + ISS:R\$ 1,85 + FAADEP:R\$ 1,85 = TOTAL: R\$ 56,57. //////////////////////////////////////

Av. 13/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 02 de fevereiro de 2016 - AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. A requerimento verbal da parte interessada, instruído com a 21ª Alteração ao Contrato Social da empresa Technic Engenharia Ltda, firmada em 02 de janeiro de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº 20150233663, Protocolo 15/023366-3, de 13 de fevereiro de 2015, pelo Secretario Geral Haroldo Fernandes Moreira, EFETUO a presente AV para assentar que a proprietária TECHNIC ENGENHARIA LTDA, passou a denominar-se TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2456, Salas 509 e 510, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (CEP: 60.150-161), conforme a Clausula 1ª da Consolidação ao Contrato Social, tendo como administradores os não sócios: Antonio Sérgio Bezerra Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador CI-RG nº 91002409627 (SSP-CE), CPF sob o nº 156.146.703-00, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, nº 85, apto 400, bairro Meireles - Fortaleza-CE e Alberto Veras Carapeba, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.284, CPF nº 081.378.893-53, com endereço profissional na Avenida Santos Dumont, nº 2456, sala 1901, bairro Aldeota - Fortaleza-CE, conforme Clausula 7ª da Consolidação ao Contrato Social. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA891.868; CÓD.:7018; EMOL. R\$ 36,90 + FERM: R\$ 3,29 + FERC: R\$ 12,69 + ISS: R\$ 1,85 + FAADEP: R\$ 1,85 = TOTAL: R\$ 56,57. //////////////////////////////////////

Av. 14/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 23 de maio de 2016. Na conformidade do Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n. 52.2011.779.12462, emitida em 22/07/2011 (Registrada nesta matrícula sob o n. R-3) e este firmado em 24 de março de 2016, as partes resolveram RETIFICAR o instrumento de crédito, alterando os ENCARGOS FINANCEIROS e o VENCIMENTO FINAL do instrumento de crédito acima caracterizado, ficando o vencimento final repactuação para o dia 24/03/2027, passando as clausulas "ENCARGOS FINANCEIROS", "ENCARGOS DE



SOBRAL CARTÓRIO  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

**MATRÍCULA: 12140**

**Ficha: 5**

INADIMPLEMENTO", "FORMA DE PAGAMENTO" e "FUNDO DE LIQUIDEZ EM CONTA-RESERVA", a vigorarem de acordo com o presente aditivo, que fica arquivado nestas Notas, **RATIFICANDO** todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, não expressamente alterados por este aditivo; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA928.583; CÓD: 007018; EMOL. R\$ 36,90 + FERM: R\$ 3,29 + FERC: R\$ 12,69 + ISS: R\$ 1,85 + FAADEP: R\$ 1,85 = TOTAL: R\$ 56,57. //

**Av. 15/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 23 de maio de 2016.** Na conformidade do Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n. 52.2013.1737.17003, emitida em 26/04/2013 (Registrada nesta matrícula sob o n. R-5) e este firmado em 24 de março de 2016, as partes resolveram **RETIFICAR** o instrumento de crédito, alterando os **ENCARGOS FINANCEIROS** e o **VENCIMENTO FINAL** do instrumento de crédito acima caracterizado, ficando o vencimento final **repactuado para o dia 24/03/2027**, passando as cláusulas "ENCARGOS FINANCEIROS", "ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO", "FORMA DE PAGAMENTO" e "FUNDO DE LIQUIDEZ EM CONTA-RESERVA", a vigorarem de acordo com o presente aditivo, que fica arquivado nestas Notas, **RATIFICANDO** todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, não expressamente alterados por este aditivo; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA928.585; CÓD: 007018; EMOL. R\$ 36,90 + FERM: R\$ 3,29 + FERC: R\$ 12,69 + ISS: R\$ 1,85 + FAADEP: R\$ 1,85 = TOTAL: R\$ 56,57. //

**Av. 16/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 04 de agosto de 2016 - AVERBAÇÃO DE PENHORA.** Certifico que na conformidade do Artigo 844 do Código Processo Civil, para a presunção absoluta de conhecimento de terceiros, EFETUO a presente AV para consignar, que em cumprimento ao Termo de Penhora, firmado em 26 de julho de 2016, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. n. 0100460-72.2014.8.20.0001), proposta por Mosaico Incorporação e Investimentos Ltda em desfavor da Cameron Construtora Ltda e outros, por ordem do Exmo Sr. Dr. Mádson Ottoni de Almeida Rodrigues, MM Juiz de Direito titular da 9ª Vara Cível da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se **PENHORADO**, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AA974.092; CÓD.: 007018; EMOL. R\$ 36,90 + FERM: R\$ 3,29 + FERC: R\$ 12,69 + ISS: 1,85 + FAADEP: R\$ 1,85 = TOTAL: R\$ 56,57. //

**R. 17/12140 - REGISTRO. Sobral, 18 de agosto de 2016 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA.** Pelo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem, para entrega futura, firmado em 27 de novembro de 2010, devidamente assinado em 02 vias pelas partes contratantes, cuja cópia ficará arquivada neste Ofício, a **INCORPORADORA e PROPRIETÁRIA - TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.815.481/0001-19, **prometeu vender** a sala comercial de n. 104 (cento e quatro) do empreendimento CAMERON TOWER, com área privativa de aproximadamente 47,95 e direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem, que será viabilizado no terreno na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, bairro

Secretaria Municipal das Finanças  
FL 31  
CARTORIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Recomendo que a cópia seja feita com o original em Sobral

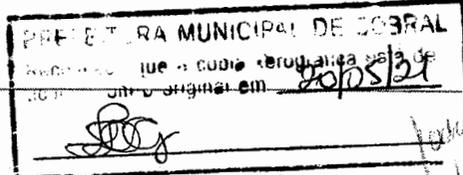
MATRÍCULA: 12140

Ficha: 5v

Dom Exedito - Sobral-CE. Empreendimento este inserido no Complexo do Sobral Shopping Center, composto da Torre Comercial, Torre Hoteleira com 120 quartos e Shopping Center de Lojas Horizontal com 127 lojas, 04 lojas ancora, 05 cinemas e 915 vagas de estacionamento destinadas ao publico, complexo este implantado numa área total de terreno de 37.786,13 m2, consoante noticia o Registro de memorial de Incorporação objeto do R-4 desta matricula, a **CLAUDIO HENRIQUE SOUSA MOREIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 246.133.123-53 e s/m **JULIANA LIMA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n. 941.854.173-49, residentes e domiciliados à Rua Jandel Lopes, nesta cidade, n. 27 - Betânia, pelo valor de 13.645,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), de acordo com a FORMA DE PAGAMENTO constante no item "E" do contrato particular de promessa de compra e venda. A presente transação é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constando do titulo a outras condições. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA911.933; CÓD:7003; EMOL. R\$ 415,85 + FERM: R\$ 20,78 + FERC: R\$ 31,74 + ISS: R\$ 20,79 + FAADep: R\$ 20,79 = TOTAL: R\$ 509,96. //

R. 18/12140 - REGISTRO. Sobral, 29 de agosto de 2016 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**. Pelo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem, para entrega futura, firmado em 27 de novembro de 2010, devidamente assinado em 02 vias pelas partes contratantes, cuja cópia ficará arquivada neste Ofício, a **INCORPORADORA e PROPRIETÁRIA - TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.815.481/0001-19, **prometeu vender** a sala comercial de n. 103 (cento e três) do empreendimento CAMERON TOWER, com área privativa de aproximadamente 47,95 e direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem, que será viabilizado no terreno na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Dom Exedito - Sobral-CE. Empreendimento este inserido no Complexo do Sobral Shopping Center, composto da Torre Comercial, Torre Hoteleira com 120 quartos e Shopping Center de Lojas Horizontal com 127 lojas, 04 lojas ancora, 05 cinemas e 915 vagas de estacionamento destinadas ao publico, complexo este implantado numa área total de terreno de 37.786,13 m2, consoante noticia o Registro de memorial de Incorporação objeto do R-4 desta matricula, a **LUIS EDMUNDO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 410.351.433-72, portador da CI-RG n. 14326487 - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Alameda Maranhão, nesta cidade, n. 174 - bairro Colina, pelo valor de 132.645,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), de acordo com a FORMA DE PAGAMENTO constante no item "E" do contrato particular de promessa de compra e venda. A presente transação é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constando do titulo a outras condições. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA911.944; CÓD:7009; EMOL. R\$ 2.063,38 + FERM: R\$ 103,14 + FERC: R\$ 31,74 + ISS: R\$ 103,17 + FAADep: R\$ 103,17 = TOTAL: R\$ 2.404,00. //

R. 19/12140 - REGISTRO. Sobral, 29 de agosto de 2016 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**. Pelo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem, para entrega futura, firmado em 27 de novembro de 2010, devidamente assinado em 02 vias pelas partes



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

**MATRÍCULA: 12140**

**Ficha: 6**

contratantes, cuja cópia ficará arquivada neste Ofício, a INCORPORADORA e PROPRIETÁRIA - **TECHNIC ENGENHARIA LTDA**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.815.481/0001-19, **prometeu vender** a sala comercial de n. 102 (cento e dois) do empreendimento CAMERON TOWER, com área privativa de aproximadamente 47,95 e direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem, que será viabilizado no terreno na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Dom Expedito - Sobral-CE. Empreendimento este inserido no Complexo do Sobral Shopping Center, composto da Torre Comercial, Torre Hoteleira com 120 quartos e Shopping Center de Lojas Horizontal com 127 lojas, 04 lojas ancora, 05 cinemas e 915 vagas de estacionamento destinadas ao público, complexo este implantado numa área total de terreno de 37.786,13 m2, consoante notícia o Registro de memorial de Incorporação objeto do R-4 desta matrícula, a **MANUELA ALMEIDA MONTENEGRO**, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF/MF sob o n. 648.418.633-20, portadora da CI-RG n. 98002351723 - SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Alameda Maranhão, nesta cidade, n. 174 - bairro Colina, **pelo valor de 132.645,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, de acordo com a FORMA DE PAGAMENTO constante no item "E" do contrato particular de promessa de compra e venda. A presente transação é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constando do título a outras condições. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AA911.945; CÓD:7009; EMOL. R\$ 2.063,38 + FERM: R\$ 103,14 + FERC: R\$ 31,74 + ISS: R\$ 103,17 + FAADEP: R\$ 103,17 = TOTAL: R\$ 2.404,00. //

**Av. 20/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 12 de dezembro de 2017.** Na conformidade do Documento de Quitação e Cancelamento parcial de Cessão Fiduciária, firmado em 23 de novembro de 2017, pela CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, EFETUO a presente AV para consignar o **CANCELAMENTO parcial da cessão fiduciária de direitos creditórios**, averbado nesta matrícula sob o n. AV-9, de 24 de março de 2015, exclusivamente sobre a unidade CAMERON TOWER SC 101, permanecendo as demais unidades descritas na AV-09, oneradas com a cessão fiduciária. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Subst. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AB111.312; CÓD:7018; EMOL.R\$ 41,37 + FERM:R\$ 3,69 + V.SELO: R\$ 14,23 + ISS: R\$ 2,07 + FAADEP: R\$ 2,07 + FRMP: R\$ 2,07 = TOTAL: R\$ 65,50. //

**Av. 21/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 19 de junho de 2018 - AVERBAÇÃO.** Na conformidade do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n. 52.201.779.12462, emitida em 22/07/2011 (Registrada sob o n. R-3 desta matrícula) e este firmado em 30 de maio de 2018, as partes resolveram RETIFICAR o instrumento de crédito acima caracterizado, alterando a FORMA DE PAGAMENTO, da seguinte forma: FORMA DO PAGAMENTO: Que o EMITENTE/CREDITADO expressamente confessa como dívida líquida e certa do valor de R\$ 27.908.191,52, valor atualizado até a data de 30/05/2018, que será reembolsado ao BANCO em 106 (cento e seis) prestações mensais e sucessivas, sendo 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 33.793,26; 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 261,141,22; 81 (oitenta e um) parcelas, no valor de R\$ 297.182,66 e 01 (uma) parcela, a última, no valor de R\$ 297.182,30, vencendo-se a primeira em 30/06/2018 e última em 30/03/2027, **RATIFICANDO** todos os termos,

Secretaria Municipal das Finanças  
FL 33  
CARTORIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Recebi em 20/06/2018  
original em

MATRÍCULA: 12140

Ficha: 6v

cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, não expressamente alterados por este aditivo. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Int. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AB150.694; CÓD:7018; EMOL.R\$ 41,37 + FERM:R\$ 3,69 + V.SELO: R\$ 14,23 + ISS: R\$ 2,07 + FAADEP: R\$ 2,07 + FRMP: R\$ 2,07 = TOTAL: R\$ 65,50. //

**Av. 22/12140 - AVERBAÇÃO. Sobral, 19 de junho de 2018 - AVERBAÇÃO.** Na conformidade do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n. 52.2013.1737.17003, emitida em 26/04/2013 (Registrada sob o n. R-5 desta matricula) e este firmado em 30 de maio de 2018, as partes resolveram RETIFICAR o instrumento de crédito acima caracterizado, alterando a FORMA DE PAGAMENTO, da seguinte forma: FORMA DO PAGAMENTO: Que o EMITENTE/CREDITADO expressamente confessa como dívida líquida e certa do valor de R\$ 6.951.596,83, valor atualizado até a data de 30/05/2018, que será reembolsado ao BANCO em 106 (cento e seis) prestações mensais e sucessivas, sendo 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 32.779,31; 93 (noventa e três) parcelas, no valor de R\$ 69.768,57 e 01 (uma) parcela, a última, no valor de R\$ 69.768,10, vencendo-se a primeira em 30/06/2018 e última em 30/03/2027, **RATIFICANDO** todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, não expressamente alterados por este aditivo. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Int. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO:AB150.717; CÓD:7018; EMOL.R\$ 41,37 + FERM:R\$ 3,69 + V.SELO: R\$ 14,23 + ISS: R\$ 2,07 + FAADEP: R\$ 2,07 + FRMP: R\$ 2,07 = TOTAL: R\$ 65,50. //

**Av. 23/12140 - AVERBAÇÃO - Prenotado em 18/02/2021 sob o nº 28116.** Sobral/CE, 18 de fevereiro de 2021. Conforme art. 14, §3º do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, faço constar que em consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo 202012.0708.01421861-IA-190, consta a existência do processo 00010446120165070038 da CE - DIVISAO DE EXECUCOES ESPECIAIS, LEILOES E ALIENACOES JUDICIAIS do TRT da 7ª Região/CE, **foi determinado a INDISPONIBILIDADE** de TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. (TECHNIC PARTICIPACOES), CNPJ 02.815.481/0001-19. HAHS da consulta 1460.1dec.bc03.a4ad.ad20.fcc8.8bbd.0c0b.6ecd.a0f0..Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20210218000052 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 0,00 - FERMOJU: R\$ 0,00 - Selos: R\$ 0,00 - FAADEP: R\$ 0,00 - FRMMP: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00. Selos Aplicados: AAG089181-H9L9 - Tipo 12. SOBRAL, 18 de fevereiro de 2021. Eu, RODRIGO ARAÚJO LEITÃO, 1º SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/007 da Matrícula nº 12140, datada de 29/12/2010, reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. Consultada CNIB. O referido é verdade, dou fé.



CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL  
SOBRAL - CE



**MATRÍCULA: 12140**

Ficha: 7

SOBRAL/CE, 18 de fevereiro de 2021

*Paula*

RODRIGO ARAÚJO LEITÃO  
1º SUBSTITUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 2021021800033
Total de Emolumentos: R\$ 37,52
Total FERMOJU: R\$ 1,88
Total ISS: R\$ 1,89
Total FRMP: R\$ 1,89
Total FAADEP: R\$ 1,89
Total Selos: R\$ 8,14
Valor Total: R\$ 53,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (2) 007019 / (1) 007020

**Sobral Cartório do Primeiro Ofício**  
 CNPJ: 08.801.827/0001-37  
 Rua: Domingos Olímpio, 190 - Centro  
 CEP: 82011-140 - Sobral - CE  
 Fone/Fax: (88) 3411-4433  
 CNB: 13 759-8  
 TJCE-02 801-1

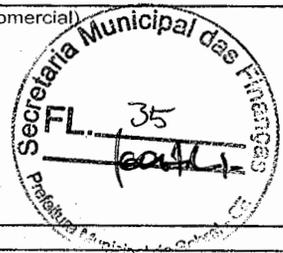


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
 Recebimento que a cópia xerógrafada  
 decorre de um original em Paula



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200793828

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN1992314714

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

20 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/208.592-1	CEN1992314714	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.378.893-53	ALBERTO VERAS CARAPEBA
229.685.043-04	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA SANTANA
422.072.073-15	FRANCISCO DARLOUB ARCELINO
016.153.014-10	KURT BENNY KAHLA
745.419.861-91	MARCO GIUSEPPE WALSER
602.399.473-39	MARTIN NYMARK HANSEN



**TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**  
**26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE: 23.2.0079382-8  
CNPJ: 02.815.481/0001-19

Pelo presente instrumento de alteração:

**DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201795441, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.948/0001-40, com sede social situada na Avenida Santos Dumont, nº 2456, sala 1904, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **Francisco Darloub Arcelino**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 32495388-4, inscrito no CPF sob o nº 422.072.073-15, Residente e domiciliado Rua Major Virgílio Borba nº 65, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, CEP 60170-120;

**RETAIL BRASIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320134427-0, inscrita no CNPJ sob o nº 12.715.128/0001-10, com sede social estabelecida na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60.160-196, neste ato, representada pelo seu administrador **Martin Nymark Hansen**, dinamarquês, divorciado, nascido em 04/07/1973, empresário, portador do RNM nº F161929V, inscrito no CPF sob nº 602.399.473-39, com endereço profissional situado na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196;

**RETAIL BRASIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320136602-8, inscrita no CNPJ sob o nº 13.170.818/0001-02, com sede social estabelecida na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60.160-196, neste ato, representada por seu administrador **Martin Nymark Hansen**, dinamarquês, divorciado, nascido em 04/07/1973, empresário, portador do RNM nº F161929V, inscrito no CPF sob nº 602.399.473-39, com endereço profissional situado na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196;

**TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, sociedade empresaria registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201311550, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.074/0001-30, com sede situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1435, Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.115-221, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Marco Giuseppe Walser**, cidadão suíço, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RNE nº V910289-3, inscrito no CPF sob o nº 745.419.861-91, residente e domiciliado na Rua Serra 275, apto. E - 305, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, 61700-000;; e

**C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201603011, inscrita no CNPJ sob o nº 19.833.104/0001-05, com sede social situada na Estrada do Fio, nº 4080, sala 06/04, Timbu, Eusébio, Ceará, CEP nº 61.760-000, neste ato, representada por seu sócio administrador **Charles William de Oliveira Santana**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do RG 12336180 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 229.685.043-04, residente e domiciliado na Rua Antonele Bezerra, nº 66, Apto. 2300, Meireles, Fortaleza, Ceará, 60.160-070;

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

1/12

Únicos sócios de **Technic Participações e Administração Ltda. (Shopping Sobral)**, sociedade empresária registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200793828, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.481/0001-19, com sede social situada na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1905, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196.



Resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula 1ª.** O não sócio **Kurt Benny Kahla** é destituído, neste ato, do cargo de administrador da sociedade, sendo nomeado, em sua substituição, o não sócio **Martin Nymark Hansen**, dinamarquês, divorciado, nascido em 04/07/1973, empresário, portador do RNM nº F161929V, inscrito no CPF sob nº 602.399.473-39, com endereço profissional situado na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196.

**§ 1º.** O administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula 2ª** Os sócios resolvem alterar a distribuição dos percentuais societários sem alterar o Capital Social de R\$ 57.168.557,62 cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 57.168.558 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e oito) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, com créditos oriundos de mútuos, aportes por conta de participação em sociedade de cotas de participação e antecipação para futuro aumento de capital, após a alteração descrita anteriormente passa a configurar com a seguinte composição, a saber:

**§ 1º** – A sócia **DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, que tinha 6.351.427 (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete) quotas, passa a possuir 6.407.241 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e uma) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.407.240,63 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

**§ 2º** – A sócia **RETAIL BRAZIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, que tinha 16.138.684 (dezesesseis milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro) quotas, passa a possuir 16.280.504 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 16.280.504,31 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos).

**§ 3º** – A sócia **RETAIL BRAZIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, que tinha 20.832.222 (vinte milhões, oitocentas e trinta e dois mil, duzentos e vinte e duas) quotas, passa a possuir 21.015.288 (vinte milhões, quinze mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 21.015.287,89 (vinte milhões, quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**§ 4º** – A sócia **TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, que tinha 6.351.427 (seis milhões e trezentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e vinte e sete) quotas, passa a possuir 5.904.866 (cinco milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.904.865,50 (cinco milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

2/12



§ 5º – A sócia **C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tinha 7.494.798 (sete milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, setecentas e noventa e oito) quotas, passa a possuir 7.560.659 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.560.659,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**Cláusula 3ª.** O capital social é de R\$ 57.168.557,62 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), dividido em 57.168.558 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Porcentual
<b>DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA</b>	6.407.241	R\$ 6.407.240,63	11,21%
<b>RETAIL BRASIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA</b>	16.280.504	R\$ 16.280.504,31	28,48%
<b>RETAIL BRASIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA</b>	21.015.288	R\$ 21.015.287,89	36,76%
<b>TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA</b>	5.904.866	R\$ 5.904.865,51	10,33%
<b>C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	7.560.659	R\$ 7.560.659,28	13,23%
<b>TOTAIS</b>	<b>57.168.558</b>	<b>R\$ 57.168.557,62</b>	<b>100%</b>

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.



§ 2º. As quotas são indivisíveis e uma vez integralizadas o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

**Cláusula 4ª.** Em razão das mudanças previstas no presente instrumento quanto à administração da Sociedade, as cláusulas 7ª e 8ª do Contrato Social passam a vigor com a seguinte redação:

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade será exercida por no mínimo dois administradores, sócios ou não sócios, que devem ser expressamente indicados no Contrato Social, não sendo permitida sua indicação em ato separado.

§ 1º. No caso de falecimento, renúncia ou ausência de um ou mais administradores, que deixe a Sociedade sem o número mínimo de 02 (dois) administradores, deverá o administrador remanescente, ou qualquer dos sócios, convocar uma Reunião Geral Ordinária dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao ato que gerou a redução do número de administradores, para que sejam eleitos novos administradores.

**Cláusula 8ª.** Exercem a administração da Sociedade os não sócios **Alberto Veras Carapeba**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.284 e, no CPF, sob o nº 081.378.893-53, com endereço profissional situado na Avenida Santos Dumont, nº 2456/ Sala 1901, Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.150-190 e **Martin Nymark Hansen**, anteriormente qualificado.

§ 1º. Os administradores poderão assinar isoladamente para a prática dos atos a seguir:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;
- b) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos, repartições, empresas e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
- c) Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes, necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- d) Cumprir as determinações, exigências e requisições do poder público, emanadas de lei;
- e) Autorizar o pagamento de tributos nos quais a Sociedade seja o sujeito passivo, e de faturas de concessionárias de serviços públicos devidas pela Sociedade;
- f) Receber valores, firma recibos e dar quitação em nome da Sociedade até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer operação, e, sem limites de valores exclusivamente em relação às atividades ligadas ao shopping center de sua propriedade, situado na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Monsenhor Alufio Pinto, nº 300, bairro Dom Expedito, sendo necessária a assinatura conjunta em relação a atividades diversas;





- g) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito, cujo valor da operação ou de uma série de operações relacionadas dentro do prazo de 12 (doze) meses seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º. Os seguintes atos poderão ser praticados somente pelos 2 administradores em conjunto ou, isoladamente, pelo administrador **Martin Nymark Hansen**:

- a) Representar a Sociedade nas reuniões de Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto;
- b) Autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais;
- c) Vender, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de operação de bens do ativo permanente da Sociedade, somente após autorização dos sócios detentores de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- d) Ceder ou transferir, por qualquer meio, a terceiro, marca, direito autoral, tecnologia, franquia ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, firmando as respectivas propostas, contratos e formulários próprios;
- f) Assinar instrumentos contratuais em geral com terceiros;
- h) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito, cujo valor da operação ou de uma série de operações relacionadas dentro do prazo de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- i) Receber valores, firma recibos e dar quitação em nome da Sociedade em operações cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ressalvada a exceção prevista no § 1º, n, acima;
- g) Praticar os demais atos de gestão não previstos nos parágrafos anteriores.

§ 3º. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 24 (vinte e quatro) meses, observadas as regras dos arts. 1.169 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

§ 4º. Os administradores não poderão outorgar procurações entre si, de modo a prejudicar a exigência da assinatura conjunta para validade de determinados atos, nos termos dos § 1º e 2º da presente cláusula.

§ 5º. São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao Contrato Social.

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

5/12



§ 6º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, mediante a deliberação dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 7º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula 3ª.** Em razão das mudanças previstas no presente instrumento, consolida-se o contrato social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

**TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**  
**CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE: 23.2.0079382-8  
CNPJ: 02.815.481/0001-19

Pelo presente instrumento:

**DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201795441, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.948/0001-40, com sede social situada na Avenida Santos Dumont, nº 2456, sala 1904, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **Francisco Darloub Arcelino**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 32495388-4, inscrito no CPF sob o nº 422.072.073-15, Residente e domiciliado Rua Major Virgílio Borba nº 65, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, CEP 60170-120;

**RETAIL BRASIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320134427-0, inscrita no CNPJ sob o nº 12.715.128/0001-10, com sede social estabelecida na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60.160-196, neste ato, representada pelo seu **Martin Nymark Hansen**, dinamarquês, divorciado, nascido em 04/07/1973, empresário, portador do RNM nº F161929V, inscrito no CPF sob nº 602.399.473-39, com endereço profissional situado na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196;

**RETAIL BRASIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320136602-8, inscrita no CNPJ sob o nº 13.170.818/0001-02, com sede social estabelecida na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60.160-196, neste ato, representada por seu administrador **Martin Nymark Hansen**, dinamarquês, divorciado, nascido em 04/07/1973, empresário, portador do RNM nº F161929V, inscrito no CPF sob nº

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

6/12

602.399.473-39, com endereço profissional situado na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1906, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196;



**TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, sociedade empresaria registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201311550, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.074/0001-30, com sede situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1435, Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.115-221, neste ato, representada por seu administrador, **Marco Giuseppe Walsler**, cidadão suíço, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RNE nº V910289-3, inscrito no CPF sob o nº 745.419.861-91, residente e domiciliado na Rua Serra 275, apto. E - 305, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, 61700-000;; e

**C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.2.0160301-1, inscrita no CNPJ sob o nº 19.833.104/0001-05, com sede social situada na Estrada do Fio, nº 4080, sala 06/04, Timbu, Eusébio, Ceará, CEP nº 61.760-000, neste ato, representada por seu administrador **Charles William de Oliveira Santana**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do RG 12336180 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 229.685.043-04, residente e domiciliado na Rua Antonele Bezerra, nº 66, Apto. 2300, Meireles, Fortaleza, Ceará, 60.160-070;

Únicos sócios de **Technic Participações e Administração Ltda. (Shopping Sobral)**, sociedade empresaria registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200793828, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.481/0001-19, com sede social situada na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1905, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196.

Resolvem consolidar o Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (Shopping Sobral)**, regendo-se pelas cláusulas do presente contrato, disposições da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis às sociedades empresárias limitadas.

#### II – SEDE SOCIAL E FILIAIS

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1905, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP. 60160-196, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios detentores de, pelo menos, três quartos do capital social.

**Parágrafo Único.** A empresa tem uma filial localizada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, Bairro Dom Expedito Lopes, Sobral/CE, CEP: 62.050-255.

#### III – OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** O objeto social consiste na:

- a) Administração de Imóveis próprios;
- b) Administração de Imóveis de terceiros;
- c) Incorporação imobiliária;



- d) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- e) Prestação de serviços gerais de administração de shoppings centers;
- f) Execução de serviços de gestão de finanças, ativos e recebíveis, de shoppings centers;
- g) Promoção de atividades de entretenimento e lazer oferecidas aos frequentadores de shoppings centers;
- h) Prestação de serviços de estudos de tráfego;
- i) Administração, supervisão e operação de estacionamentos; e
- j) Provimento de serviços de manobristas e valets, em shopping centers.

#### IV – PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de setembro de 1998, tendo prazo indeterminado de duração.

#### V – CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 57.168.557,62 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), dividido 57.168.558 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil quinhentas e cinquenta e oito) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Porcentual
<b>DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA</b>	6.407.241	R\$ 6.407.240,63	11,21%
<b>RETAIL BRASIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA</b>	16.280.504	R\$ 16.280.504,31	28,48%
<b>RETAIL BRASIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA</b>	21.015.288	R\$ 21.015.287,89	36,76%
<b>TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA</b>	5.904.866	R\$ 5.904.865,51	10,33%
<b>C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	7.560.659	R\$ 7.560.659,28	13,23%
<b>TOTAIS</b>	<b>57.168.558</b>	<b>R\$ 57.168.557,62</b>	<b>100%</b>

**§ 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.





§ 2º. As quotas são indivisíveis e uma vez integralizadas o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

**Cláusula 6ª.** Nos casos de aumento do capital social, os sócios terão o prazo de até 90 (noventa) dias para integralizar as quotas por si subscritas, podendo sócios representantes de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, estabelecer prazo distinto para integralização no ato que efetivar o aumento.

§ 1º. Verificada a mora de qualquer dos sócios, poderá, a maioria dos demais, computada de acordo com as respectivas participações no capital social, além das opções previstas no art. 1.004 do Código Civil, optar por reduzir a participação do sócio remisso ao montante por ele já efetivamente integralizado e realizar nova subscrição de quotas, no valor não integralizado pelo remisso, somente podendo participar de tal subscrição os sócios que já tiverem integralizado todas as suas quotas.

§ 2º. O direito de subscrever novas quotas, nos termos do parágrafo anterior, será exercido proporcionalmente à participação no capital social dos sócios que puderem participar de tal subscrição, excluindo-se para os fins de tal cálculo, o valor das participações dos sócios impedidos de participar do referido aumento.

## VI – ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade será exercida por no mínimo dois administradores, sócios ou não sócios, que devem ser expressamente indicados no Contrato Social, não sendo permitida sua indicação em ato separado.

§ 1º. No caso de falecimento, renúncia ou ausência de um ou mais administradores, que deixe a Sociedade sem o número mínimo de 02 (dois) administradores, deverá o administrador remanescente, ou qualquer dos sócios, convocar uma Reunião Geral Ordinária dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao ato que gerou a redução do número de administradores, para que sejam eleitos novos administradores.

**Cláusula 8ª.** Exercem a administração da Sociedade os não sócios **Alberto Veras Carapeba**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.284 e, no CPF, sob o nº 081.378.893-53, com endereço profissional situado na Avenida Santos Dumont, nº 2456/ Sala 1901, Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.150-190 e **Martin Nymark Hansen**, anteriormente qualificado.

§ 1º. Os administradores poderão assinar isoladamente para a prática dos atos a seguir:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;
- b) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos, repartições, empresas e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
- c) Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes, necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- d) Cumprir as determinações, exigências e requisições do poder público, emanadas de lei;
- e) Autorizar o pagamento de tributos nos quais a Sociedade seja o sujeito passivo, e de faturas de concessionárias de serviços públicos devidas pela Sociedade;
- f) Receber valores, firma recibos e dar quitação em nome da Sociedade até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer operação, e, sem limites de valores exclusivamente em relação às atividades ligadas ao shopping center de sua propriedade, situado na cidade de Sobral, estado do

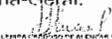
26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

9/12



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/21



Ceará, na Rua Monsenhor Aluísio Pinto, nº 300, bairro Dom Expedito, sendo necessária a assinatura conjunta em relação a atividades diversas;

- g) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito, cujo valor da operação ou de uma série de operações relacionadas dentro do prazo de 12 (doze) meses seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º. Os seguintes atos poderão ser praticados somente pelos 2 administradores em conjunto ou, isoladamente, pelo administrador **Martin Nymark Hansen**:

- a) Representar a Sociedade nas reuniões de Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto;
- b) Autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais;
- c) Vender, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, somente após autorização dos sócios detentores de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- d) Ceder ou transferir, por qualquer meio, a terceiro, marca, direito autoral, tecnologia, franquia ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, firmando as respectivas propostas, contratos e formulários próprios;
- f) Assinar instrumentos contratuais em geral com terceiros;
- g) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito, cujo valor da operação ou de uma série de operações relacionadas dentro do prazo de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- h) Receber valores, firma recibos e dar quitação em nome da Sociedade em operações cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ressalvada a exceção prevista no § 1º, "f", acima;
- i) Praticar os demais atos de gestão não previstos nos parágrafos anteriores.

§ 3º. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 24 (vinte e quatro) meses, observadas as regras dos arts. 1.169 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

§ 4º. Os administradores não poderão outorgar procurações entre si, de modo a prejudicar a exigência da assinatura conjunta para validade de determinados atos, nos termos dos § 1º e 2º da presente cláusula.

§ 5º. São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao Contrato Social.

§ 6º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, mediante a deliberação dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 7º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



## VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 9ª.** As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

**Cláusula 10ª.** As Reuniões realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

**§ 1º.** As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos Administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

**§ 2º.** As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

**Cláusula 11ª.** As Reuniões serão convocadas pelos Administradores ou por qualquer dos sócios, nos termos do art. 1.152, § 3º, do Código Civil, mediante convocação publicada por três vezes, ao menos, no Diário Oficial do Estado do Ceará e em jornal de grande circulação, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**§ 1º.** As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando mais da metade do capital social.

**§ 2º.** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, horário e local da mesma.

**Cláusula 12ª.** Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou no Contrato Social.

**Cláusula 13ª.** Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios presentes, ao qual é facultado cumular também as funções de Secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

**§ 1º.** Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-á atas, as quais serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais Sócios presentes.

**§ 2º.** As atas das Reuniões em que se delibere a eleição de Administradores, alterações ao Contrato Social, modificação do capital social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros,

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

11/1  
2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/21

deverão ser levadas à registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.



### VIII – CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 14ª.** A cessão de quotas por qualquer dos Sócios deverá ser precedida de oferta escrita à Sociedade e aos demais Sócios, da qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo terceiro interessado, na proporção das suas quotas no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, sem que os Sócios tenham, no todo ou em parte, exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder às quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

### IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula 15ª.** O calendário social terá início em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei, estando os administradores obrigados a contratar em todos os exercícios empresa de auditoria independente, com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para realizar auditoria de todas as demonstrações financeiras, cujo relatório deverá ser submetido à Reunião Geral Ordinária de Sócios.

**Parágrafo único.** Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os Sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na cláusula 9ª.

### X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

**Cláusula 16ª.** Os lucros ou perdas anualmente apurados caberão aos Sócios, na proporção de suas quotas. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros ou perdas então existentes.

**§ 1º.** Inobstante o previsto no *caput* da presente cláusula, a unanimidade dos sócios poderá deliberar pela distribuição desproporcional dos lucros e das perdas, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.

### XI – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

**Cláusula 17ª.** Os Administradores procederão a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a no mínimo 3/4 do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### XII – RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 18ª.** É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, somente começando o prazo a fluir a partir da data em que for realizada a notificação de todos os sócios.

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

12/1  
2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/21



§ 1º. Em tal caso, os haveres do sócio retirante serão calculados mediante avaliação procedida por auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao término do prazo de 90 (noventa) dias mencionado no *caput*.

§ 2º. Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, extinção, exclusão ou falência do Sócio.

§ 3º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório de avaliação à Sociedade, em reunião convocada especialmente para tal fim.

§ 4º. O valor das parcelas será definido pela unanimidade dos sócios remanescentes, sendo o seu valor mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) da média mensal de faturamento dos 12 meses imediatamente anteriores ao término do prazo de 90 (noventa dias) previsto no *caput* e, o máximo, equivalente a 10% (dez por cento).

§ 5º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 100% (cem por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

§ 6º. A unanimidade dos sócios remanescentes e o Sócio retirante ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

**Cláusula 19ª.** Eventual exclusão de Sócios somente poderá se dar por via judicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

### XIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**Cláusula 20ª.** A retirada, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

§ 1º. Os haveres do Sócio extinto, excluído ou falido serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

§ 2º. Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, extinção, exclusão ou falência do Sócio.

§ 3º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio extinto, excluído ou falido, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório de avaliação à Sociedade, em reunião convocada especialmente para tal fim.

§ 4º. O valor das parcelas será definido pela unanimidade dos sócios remanescentes, sendo o seu valor mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) da média mensal de faturamento dos 12 meses imediatamente anteriores à data base de avaliação procedida pelos auditores independentes e, o máximo, equivalente a 10% (dez por cento).

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

13/1  
2



§ 5º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio excluído, extinto ou falido ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

§ 6º. A unanimidade dos sócios remanescentes e o Sócio excluído, extinto ou falido ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

**XIV – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 21ª.** Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos Sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social.

**Cláusula 22ª.** Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto no artigo 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

**XV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 23ª.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

**XVI – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Cláusula 24ª.** Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que se produzam os efeitos legais.

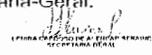
Fortaleza, 30 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DMALL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
(Sócia / R.p Francisco Darloub Arcelino)

\_\_\_\_\_  
**RETAIL BRASIL 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**  
(Sócia / R.p Martin Nymark Hansen)

\_\_\_\_\_  
**RETAIL BRASIL 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**  
(Sócia / R.p Martin Nymark Hansen)

\_\_\_\_\_  
26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.





---

**TATMAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**  
(Sócia / R.p Marco Giuseppe Walser)

---

**C.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
(R.p Charles William de Oliveira Santana)

---

**MARTIN NYMARK HANSEN**  
(Administrador)

---

**ALBERTO VERAS CARAPEBA**  
(Administrador)

---

26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

15/1  
2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/208.592-1	CEN1992314714	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.378.893-53	ALBERTO VERAS CARAPEBA
229.685.043-04	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA SANTANA
422.072.073-15	FRANCISCO DARLOUB ARCELINO
016.153.014-10	KURT BENNY KAHLA
745.419.861-91	MARCO GIUSEPPE WALSER
602.399.473-39	MARTIN NYMARK HANSEN





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALBERTO VERAS CARAPEBA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 24/07/1958, RG Nº 14.284 OAB-CE, CPF 081.378.893-53, AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2456, SALA 1901, BAIRRO ALDEOTA, CEP 60150-161, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2019.

ALBERTO VERAS CARAPEBA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 2320079382-8 e protocolado sob o número 19/208.592-1 em 06/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5378619, em 17/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.399.473-39	MARTIN NYMARK HANSEN
081.378.893-53	ALBERTO VERAS CARAPEBA
745.419.861-91	MARCO GIUSEPPE WALSER
229.685.043-04	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA SANTANA
422.072.073-15	FRANCISCO DARLOUB ARCELINO
016.153.014-10	KURT BENNY KAHLA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.399.473-39	MARTIN NYMARK HANSEN
745.419.861-91	MARCO GIUSEPPE WALSER
081.378.893-53	ALBERTO VERAS CARAPEBA
229.685.043-04	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA SANTANA
422.072.073-15	FRANCISCO DARLOUB ARCELINO
016.153.014-10	KURT BENNY KAHLA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.378.893-53	ALBERTO VERAS CARAPEBA

Fortaleza, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Nire 23200793828 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378619 em 17/01/2020 da Empresa TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Nire 23200793028 e protocolo 192085921 - 06/12/2019. Autenticação: 052E5236C707B374FB4F8BA451DEF0CC41C555. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.592-1 e o código de segurança nv7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.815.481/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1998
NOME EMPRESARIAL TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECHNIC PARTICIPACOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 1905
CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO TECHNIC@TECHNICPAR.COM.BR	
TELEFONE (85) 4011-2750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 07:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/110560

**CPF/CNPJ:** 02.815.481/0001-19

**Nome ou Razão Social:** TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA ✓

**Endereço:** AV DOM LUIS 1200 SL1905 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 25 de Maio de 2021 (14:42:15)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 23/08/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



---

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

---

Certidão Nº 2021/110560

**CPF/CNPJ:** 02.815.481/0001-19

**Data da Emissão:** 25/05/2021

**Hora da Emissão:** 14:42:15

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **23/08/2021**.

**Fortaleza, 2 de Junho de 2021 (16:37:31)**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202103954852**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.273.517-9
<b>CNPJ / CPF:</b> 02.815.481/0001-19
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/04/2021 ÀS 14:45:40  
VÁLIDA ATÉ 25/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Confirmo autenticidade  
*[Signature]*  
Cpf: 011626393-85



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão  
202103954852 ✓

- CPF (pessoas físicas)  
 CNPJ (pessoas jurídicas)  
 CGF (contribuintes do  
Estado do Ceará)

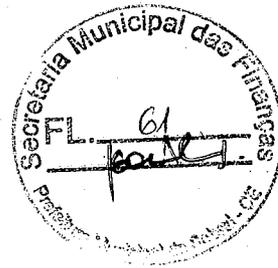
CPF/CNPJ/CGF  
02815481000119

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202103954852	2815481000119	26/04/2021	14:45:40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA.**  
**CNPJ: 02.815.481/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:21 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **32E3.4904.832C.412C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmo autenticidade  
J. Gomes  
Cpf: 011.626.393-85



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 02.815.481/0001-19

**Data da Emissão** : 03/05/2021

**Hora da Emissão** : 09:14:21

**Código de Controle da Certidão** : 32E3.4904.832C.412C ✓

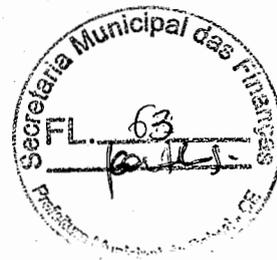
**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 03/05/2021, com validade até 30/10/2021.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.815.481/0001-19  
**Razão Social:** TECHNIC ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R ISRAEL BEZERRA 1100 SALA 01 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE /  
60135-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041003551859942408

Informação obtida em 10/05/2021 11:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Confirmo autenticidade  
St. Jones  
Cpf: 011.626.393-85



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.815.481/0001-19

Razão social: TECHNIC ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021 ✓	2021042903465837852715
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021 ✓	2021041003551859942408 ✓
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032203272160462294
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304145718939038
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021102561354701758
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303375982876186
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010403221860501806
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121604480236541750
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112622582017295802
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703241083052422
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101903321831782963
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093004071105599600
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091103473307974377
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503300537611838
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072702564507370141
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804531367477928
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032104154322371426
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030202143425781254
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203292573872518
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403210880490144
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010503132279308615
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121703372516603659
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804474134715965
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903483440985259
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102103031325078291
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202394251429665
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303392804641089
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082503155029013584
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080603215194267061
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802571565977706
20/06/2019	20/06/2019 a 20/07/2019	2019062003504410526888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.815.481/0001-19  
Certidão n°: 13509648/2021  
Expedição: 26/04/2021, às 14:48:01  
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHNIC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.815.481/0001-19**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0001518-50.2015.5.07.0011 - TRT 07ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

*Confirmando autenticidade*  
*J. Gomes*





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO - DEMAIS, CNPJ nº 02.815.481/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Quarta-feira, 2 de Junho de 2021 às 14:28:53**

**Observações:**

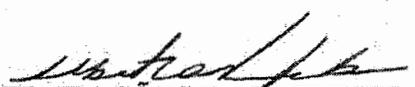
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## DECLARAÇÃO

**TECNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Lufs, nº 1200, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-196, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.815.481/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO VERAS CARAPEBA**, administrador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.378.893-53 e portador do documento de identidade com registro geral nº 92010030915 - SSP-CE, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Sobral - CE, 17 de maio de 2021.

  
**TECNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
**ALBERTO VERAS CARAPEBA**  
Representante Legal